

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., PROCESSO Nº 1003454-66.2014.8.26.0038, DO BEM ARRECADADO E AVALIADO, E DE INTIMAÇÃO DA(S) FALIDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS PESSOAS DE SEUS PROCURADORES, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS WIN PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR MATHEUS ROMERO MARTINS, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo eletrônico nº 1003454-66.2014.8.26.0038, da **FALÊNCIA DE MONTEX MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.**, – CNPJ sob nº 44.700.375/0001-30 e, que foi designada a venda dos direitos sobre o **bem imóvel** arrecadado nos autos, abaixo descrito, *através de alienação* judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou “LRF”), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

DO LEILÃO – A Alienação ocorrerá através de Leilão Público na MODALIDADE ONLINE exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br, sendo realizado em 03 (três) etapas, 1ª, 2ª e 3ª chamadas. - **A 1ª CHAMADA** se inicia no dia 17/09/2024 às 14:00hs., para a recepção de lances online, **encerrando-se no dia 01/10/2024 a partir das 14:00hs.**, oportunidade em que os bens serão vendidos pelo valor de 100% (cem por cento) da avaliação homologada e atualizada pela Tabela do TJ/SP. Caso não haja licitantes na 1ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, **encerrando-se com a 2ª CHAMADA no dia 15/10/2024, a partir das 14:00hs.**, admitindo-se lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação atualizada pela Tabela do TJ/SP. Ainda não havendo licitantes na 2ª chamada, seguirá sem interrupção o leilão, **encerrando-se com a 3ª CHAMADA no dia 29/10/2024 a partir das 14:00hs.**, onde serão aceitos lances por qualquer preço/MELHOR OFERTA, nos termos do Art. 142, § 3º-A, III da Lei 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. **Leiloeira Oficial nomeada nos autos, Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661**, Auxiliar da Justiça, com status ativo, estabelecida comercialmente na Rua Laura, 138, Centro, Santo André/SP. Tel.: (11) 4425-7652

/ 4426-5064 / 2988-6929, e-mail: juridico@lanceja.com.br. Considerar Horário de Brasília/DF.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: **(a) Pessoa Física:** Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; **(b) Pessoa Jurídica:** Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao “tipo de PJ”; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; **(c) Além da documentação supramencionada,** se faz necessário aos usuários online, assinar o **Termo de Adesão com assinatura eletrônica disponibilizado no site www.lanceja.com.br, com antecedência ao leilão,** fazer o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; **(d) deverá enviar fotos do seu documento de identificação e de uma selfie para o e-mail documentos@lanceja.com.br;** **(e) O PEDIDO DE HABILITAÇÃO, PARA A PARTICIPAÇÃO, DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL ANTERIORE AO LEILÃO,** ficando sua aprovação condicionada aos documentos já mencionados; **(f) Poderá não ser habilitado para a participação online, se o pedido ocorrer fora dos prazos e parâmetros elencados neste Edital;** **(g)** Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital válido; **(h) Todos os participantes interessados no referido leilão deverão estar cadastrados no site www.lanceja.com.br, inclusive para poder fazer a visitação;** **(II) O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições dispostas no Edital de Leilão e regras contidas no site www.lanceja.com.br;** **(III)** O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital, assim como pelos lances realizados com seu login e senha. O interessado, após a conclusão do cadastro, deverá solicitar a habilitação para o referido leilão; **(IV)** A leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão; **(V)** Compete ao interessado no(s) bem(ns) toda e qualquer pesquisa a ser realizada junto aos diversos Órgãos.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: **(I)** O “imóvel” será alienado “*AD CORPUS*”, no estado em que se encontra; **(II)** - Os interessados terão o ônus de examinar o imóvel antes da realização da hasta, e inteirar-se de suas condições e documentações, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. **AS VISITAS deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial, através do e-mail visitacao@lanceja.com.br;** **(III)** Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); **(IV)** O Arrematante declara que: **(a)** conhece, conferiu e constatou,

física e/ou documentalmente o(s) bem(ns) levado(s) a leilão, aceitando adquiri-lo(s) nos termos deste Edital de Leilão, cuja(s) venda(s) se concretizará(ão) em caráter *Ad Corpus* e no estado e condições em que se encontra(m), objeto(s) da(s) arrematação(ões); **(b)** *assume todos os riscos, custos, emolumentos e tributos referentes à regularização e transferência da(s) propriedade(s)*; **(c)** assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao(s) bem(ns) objeto(s) da(s) arrematação(ões); **(d)** que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto(s) deste Edital têm caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao(s) Proponente(s); **(e)** que o(s) Proponente(s) assume(m) a(s) obrigação(ões) de proceder(em) as diligências, constatações e conferências que julgar(em) necessárias quanto à aquisição do(s) “bem(ns)”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao(s) objeto(s) da(s) arrematação(ões), seja a que título for. **(V) (a) As despesas com transferência do domínio/propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) imóvel(s) com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do(s) arrematante(s); (b) Ficará por conta exclusiva do Arrematante quaisquer regularizações de área, matrícula, pesquisa e regularização de delimitação de área, apuração de área defasada quando o caso, pedido para as abaixas devidas junto ao MM. Juízo, entre outras que se façam necessárias para a regularização e transferência dos imóveis objetos deste leilão.**

- **DO BEM:** Será levado a leilão o **LOTE ÚNICO** a saber: **01 (UM) IMÓVEL (BARRAÇÃO COMERCIAL)**, localizado à Rua das Tulipas, nº 704, Araras/SP, **POSSUINDO ÁREA TOTAL DE 3.522,41 m²**, composto pelas Matrículas nºs 1.419, 1.421, 6.990, 6.991, 9.597, 19.837, 19.838, 27.458, 29.783 e 29.784, todas registradas no CRI de Araras/SP, conforme transcrições a seguir descritas: **Matrícula nº 1.419:** Um terreno, constituído pelo lote 17, da quadra “F”, do loteamento São Nicolau, situado nesta Cidade e Comarca de Araras, Estado de São Paulo, localizado com frente para a Rua das Tulipas, antiga Rua 5, medindo, onze metros (11,00) de frente, nos fundos mede igualmente onze metros (11,00), em confrontação com o lote nº 11, da frente aos fundos, de um lado, em confrontação com o lote 16, mede vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20) e, de outro lado, em confrontação com o lote 18, mede vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros (24,38). **Cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras:** nº 11.6.16.46.006. **Registro Anterior:** Transcrição nº 20.318, Livro 3-AA, deste Cartório. **Ônus/Observações: R. 2** – Para constar que, por Escritura Pública, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Cidade e Comarca de Araras, os proprietários Laerte Leite, CIC nº 165.250.868 e sua mulher Palmira Marinho Leite, CIC 165.250.868/68, venderam o imóvel objeto dessa matrícula a Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC/MF nº 44.700.375/0001-30; **Av. 04** – Para constar que, em virtude do R. Mandado de Retificação de Área do 2º Ofício Judicial local dos autos do requerido por Montex Montagem Industrial Ltda. (processo nº 424/98), 2ª Vara desta Comarca, o imóvel objeto dessa matrícula foi retificado, passando a constituir-se de: Um terreno, sem

benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 17 (dezessete), da quadra “F”, situado nesta Cidade, Comarca e única Circunscrição Imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Tulipas, com a área total de 273,49 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, onze metros (11,00) nos fundos onde confronta com o lote nº 11, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede onze metros e vinte e cinco centímetros (11,25), do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede vinte e cinco metros e quatro centímetros (25,04), onde confronta com o lote nº 18, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., e do lado esquerdo mede vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20), onde confronta com o lote nº 16 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda.; **R. 09** – Para constar que, por Escritura Pública lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro, deste Estado, livro nº 822, páginas 194, prenotada sob nº 79646 a proprietária Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, doou o imóvel dessa matrícula em DAÇÃO EM PAGAMENTO a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CPNJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 11** – Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro, deste Estado, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária do imóvel dessa matrícula Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1.419, 1.421, 19.837, 9.597, 19.838, 27.458, 29.783, 29.784, 6.990 e 6.991 todas dessa serventia a Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições de que ao imóveis não poderão ser vendidos separadamente, demais condições, na forma do título; **Av. 12** – Para constar que, em virtude de ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038 por sentença proferida em 14/10/2014, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 1806720114012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 14** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo nº 201807271800564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 2º Ofício Judicial local; **Av. 15** - Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 18** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa

Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.1787779-IA-430, processo nº 000191224220135050192, enviada pela 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 20** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, enviada pela 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 21** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202204.2816.02119222-IA630, processo nº 00815057920145220003, enviada pela 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 22** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula nº 1.421 – Araras/SP:** Um terreno, constituído pelos lotes 10, 11 e 16, da quadra “F”, do loteamento São Nicolau, situado nesta Cidade e Comarca de Araras, Estado de São Paulo, medindo integralmente 45,10 metros de frente para a atual rua das Camélias, antiga rua 3; mede 9,31 metros em curva na confluência das ruas das Camélias e das Tulipas, antiga rua 5 e mede mais 5,59 metros, em reta e com frente para a rua das Tulipas; em confrontação com o lote 17 mede 24,20 metros; em confrontação com os fundos do lote 17, mede 11,00 metros; em confrontação com os fundos dos lotes 15 e 14, mede 27,17 metros e em confrontação com o lote 9, mede 19,31 metros, cadastrados na Prefeitura Municipal de Araras, sob ns. 11.6.16.46.003; - 11.6.16.46.004 e 11.6.16.46.005. Os lotes nºs 10 e 11 situam-se no lado ímpar do logradouro público e o lote nº 16, no lado par do logradouro público. **Registro Anterior:** Transcrição nº 20.138 – Livro 3-AA, deste Cartório. **Ônus/Observações: R. 02** – Para constar que, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Cidade e Comarca de Araras, o proprietário Paulo Pinto de Azevedo, CIC nº 269.822.508 vendeu o imóvel objeto dessa matrícula a Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC/MF nº 44.700.375/0001-30; **Av. 04** – Para constar **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** em virtude do R. Mandado de Retificação de área, extraído dos autos do processo nº 424/98, 2º Ofício Judicial local, requerido por Montex Montagem Industrial Ltda., o imóvel objeto dessa matrícula foi retificado passando a constituir-se de: Um terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelos lotes nºs 10, 11 e 16 (dez, onze e dezesseis), da quadra “F”, situado nesta Cidade, Comarca e Única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Camélias canto com a Rua Tulipas, com a área total de 857,98 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, quarenta e sete metros e sete centímetros (47,07) em curva à direita, na confluência das Ruas das

Camélias e das Tulipas, mede em desenvolvimento, sete metros e treze centímetros (7,13); com frente para a Rua das Tulipas mede em reta, seis metros e sessenta e cinco centímetros (6,65); confrontando com o lote nº 17, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede vinte e quatro metros e vinte centímetros (24,20); em confrontação com os fundos do lote nº 17, mede onze metros e vinte e cinco centímetros (11,25) em confrontação com os fundos dos lotes nºs 15 e 14, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede vinte e sete metros e dezessete centímetros, (27,17); e em confrontação com o lote nº 09, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., situado no lado esquerdo de quem do imóvel olha para a rua, mede dezenove metros e oitenta centímetros (19,80); **Av. 09** – Para constar que o imóvel objeto dessa matrícula encontra-se na Prefeitura local sob nº 11.6.16.46.003; **R. 10** – Para constar que, em virtude de Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **Av. 12** – Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 13** – Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matriculada da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 15** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 2º Ofício Judicial local; **Av. 16** – Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 13, foi **convolada em FALÊNCIA**; **Av. 18** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, enviada pela 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 19** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada,

protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 000092237201145090014, enviada pela 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; ; **Av. 20** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.1787779-IA-430, processo nº 000191224220135050192, enviada pela 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 21** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, enviada pela 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 22** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202204.2816.02119222-IA630, processo nº 00815057920145220003, enviada pela 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 23** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula nº 6990:** Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 09, da Quadra “F”, com frente para a Ruas das Camélias, antiga Rua 3, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, situado nesta Cidade e Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com área total de 279,44 metros quadrados e localizado no lado ímpar do referido logradouro público, medindo, integralmente, na frente, 15,00 metros de um lado, 17,85 metros, onde confronta com o lote nº 8, de outro lado, 9,31 metros, onde confronta com o lote 10 e nos fundos 15,08 metros, onde confronta com o lote nº 13, Cadastro na Prefeitura Municipal de Araras, sob número 1.6.16.46.002. **Registro Anterior:** Transcrição R.1 0 M. 3.444, livro 2-K, deste Cartório Oficial interino. **Ônus/Observações: R.1** - Para constar que, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Cidade e Comarca de Araras, o proprietário Olímpio Rossi e sua mulher Helena Montagner Rossi, casados em comunhão de bens antes da lei nº 6.515/77, CIC nº 28.570.638/49, Llydio Montagner e sua mulher Diva Brezolin Montagner, casados em comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, CIC 127.175.4187-8, Mário Montagner e sua mulher Helena Lovisoto Montagner, casado em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CIC 317.751.608/15, Antônia Montagner Campagna, CIC 18.122.588/87, Ernesto Antônio Montanher e sua mulher Rosa Van de Veld Montagner, casados em comunhão de bens, antes da lei 515/77, CIC 317.751.018/00, Francisco Dezotti, e sua mulher D. Aparecida Montagner Dezotti, casados antes da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CIC 269.889.418/00 e Ayr Montagner, e sua mulher Nair Proni Montagner, casados em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CIC nº 317.751.108/00 venderam o imóvel objeto dessa matrícula a Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC/MF nº 44.700.375/0001-30; **Av. 03** – Para constar **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** em virtude do R. Mandado de Retificação de área, extraído dos autos do processo nº 424/98, 2º Ofício Judicial local, requerido por Montex Montagem Industrial Ltda., o imóvel objeto dessa matrícula foi retificado passando a constituir-se de: Um terreno, sem

benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 09 (nove), da quadra “F”, situado nesta Cidade, Comarca e Única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Camélias com a área total de 284,30 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, quinze metros (15,00); nos fundos onde confronta com o lote nº 13 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede quinze metros e oito centímetros (15,08); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede dezenove metros e oitenta centímetros, (19,80), onde confronta com o lote nº 10, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., e do lado esquerdo mede dezoito metros e nove centímetros (18,09) onde confronta com o lote nº 08 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda.; **R. 08** – Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 10** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 11** – Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 12** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matriculada da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 13** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 2º Ofício Judicial local; **Av. 14** – Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 11, foi convolada em FALÊNCIA; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº

000092237201145090014, enviada pela 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 18** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.1787779-IA-430, processo nº 000191224220135050192, enviada pela 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, enviada pela 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 20** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202204.2816.02119222-IA630, processo nº 00815057920145220003, enviada pela 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 21** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 1ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula 6991**: Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 13, da Quadra "F", com frente para a Rua das Primaveras antiga Rua 2, loteamento denominado Jardim São Nicolau, situado nesta Cidade e Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 279,44 metros quadrados e localizado no lado par do referido logradouro público, medindo, integralmente, na frente 5,00 metros, de um lado, 17,85 metros, onde confronta com o lote 12, de outro lado 19,31 metros, onde confronta com o lote 14 e nos fundos 15,08 metros, confronta com o lote nº 9, cadastrado na Prefeitura Municipal de Araras, sob nº 1.6.16.46.011. **Registro Anterior**: Transcrição nº R. 01/M. 3.444 – Livro 2-K, deste Cartório. **Ônus/Observações**: **R. 01** - Para constar que, por Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, nesta Cidade e Comarca de Araras, os proprietários Olímpio Rossi e sua mulher Helena Montagner Rossi, casados em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CIC 328.570.638/49, Ilydio Montagner e sua mulher Diva Brezolin Montagner, casados em regime de comunhão de bens antes da lei 6.515/77, CIC 127.175.418/53, Mário Montagner e sua mulher Helena Lovisoto Montagner, casada em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CIC 317.751.608/15, Antônia Montagner Campagna, CIC 518.122.588/87, Ernesto Antônio Montagner e sua mulher Rosa Van Del Eld Montagner, casados em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, Francisco Dezotti e sua mulher Aparecida Montag Er Dezotti casado em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, CIC 269.889.418/00 e Dayr e sua mulher Nari Proni Montagner, casados antes da lei 6.515/77, CIC 317.751.108/00 venderam o imóvel objeto dessa matrícula a Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC/MF nº 44.700.375/0001-30; **R. 02** – Para constar que, em virtude do R. Mandado de Inscrição de Sentença, extraído do 1º Ofício desta Comarca, autos da Ação Ordinária de Indenização, movida por Roxxx Martins de Lima e Vanessa Martins de Lima contra Montex Montagem Industrial Ltda., ficou gravada a HIPOTECA judiciária no imóvel objeto dessa matrícula; **Av. 03** - Para constar **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** em virtude do R. Mandado de Retificação de área,

extraído dos autos do processo nº 424/98, 2º Ofício Judicial local, do requerido por Montex Montagem Industrial Ltda., o imóvel objeto dessa matrícula foi retificado passando a constituir-se de: Um terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 13 (treze), da quadra “F”, situado nesta Cidade, Comarca e Única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Primaveras, com a área total de 275,81 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, quinze metros (15,00); nos fundos onde confronta com o lote nº 09 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede quinze metros e oito centímetros (15,08); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede dezessete metros e cinquenta e três centímetros, (17,53), onde confronta com parte do lote nº 12, de propriedade de Benedita Enlein Guariento, e do lado esquerdo mede dezenove metros e trinta e um centímetros (19,31) onde confronta com o lote nº 14 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **R. 04** – Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 213, prenotada sob nº 79651, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46, ficando a tomadora ciente da HIPOTECA judiciária constante no registro nº 02, desta matrícula; **R. 05** – Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições; 01) que os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; 02) no título consta que a promissária compradora, na forma em que se encontra representada, declarou-se ciente da HIPOTECA JUDICIÁRIA, constante do registro nº 02, desta matrícula, com a qual concorda plenamente; demais condições, na forma do título; **Av. 06** – Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 07** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 07** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 1180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do

Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 08** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 02º Ofício Judicial local; **Av. 09** - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 06, foi convolada em FALÊNCIA; **Av. 11** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 12** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 13** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Matrícula 9597**: Um prédio, constante de casa de morada, terreno e quinta respectivos, com frente para a rua das Primaveras , nº 336, cujo terreno é caracterizado pelo lote nº 14, da quadra “F”, no lugar denominado Jardim São Nicolau, situado nesta Cidade e Comarca de Araras e localizado no lado par do referido logradouro público medindo, integralmente, na frente; catorze metros (14,00); nos fundos, catorze metros e nove centímetros (14,09); de um lado, dezenove metros e trinta e um centímetros (19,31) e, de outro lado, vinte e um metros e cinco centímetros (21,05), confrontando de um lado com o lote nº 13, de outro lado com o lote nº 15 e nos fundos com o lote nº 10. **Cadastro Municipal** Araras: 11.6.16.46.010. **Proprietário**: Otávio Siviero, CIC nº 068.161.428/53; **Registro Anterior**: Transcrição nº 29.000, Livro nº 3-AI, deste Cartório; **Ônus/Observações**: **R. 01** – Para constar que por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, deste Comarca e Cidade de Araras, os proprietários Otávio Siviero, já qualificado, vendeu o imóvel objeto dessa matrícula a Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC/MF nº 44.700.375/0001-30; **Av. 02** – Para constar **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** em virtude do R. Mandado de Retificação de área, extraído dos autos do processo nº 424/98, 2º Ofício Judicial local, requerido por Montex Montagem Industrial Ltda., o imóvel objeto dessa matrícula foi retificado passando a constituir-se de: Um prédio, constante de casa de morada,

terreno e quintal respectivos, com frente para a Rua das Primaveras, nº 336, cujo terreno é caracterizado pelo lote nº 14 (catorze), da quadra "F", no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com a área total de 282,11 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, catorze metros (14,00); nos fundos onde confronta com o lote nº 10 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede catorze metros e nove centímetros (14,09); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede dezenove metros e trinta e um centímetros, (19,31), onde confronta com o lote nº 13, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; e do lado esquerdo mede vinte e um metros e cinco centímetros (21,05), onde confronta com o lote nº 15, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda.; **R. 06** - Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 199, prenotada sob nº 79647, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 08** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições: os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; demais condições, na forma do título; **Av. 09** - Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 10** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 11** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 100345466201482600038, 02º Ofício Judicial local; **Av. 12** - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 09, foi **convolada em FALÊNCIA**; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de

INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 18** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 2022042816.02119222-IA-630, processo nº 00815057920145220003, 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 01ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula 19.837**: Prédio constante de uma casa de morada, seu terreno e quintal respectivo situado nesta Cidade, Município, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, com frente para a Rua das Primaveras, sob nº 308 e localizado no lado par, do referido logradouro público, cujo terreno é caracterizado por tarde do lote número doze (12), da quadra "F", com a área de 143,75 metros quadrados, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, medindo integralmente, na frente, casa e terreno, oito (8,00) metros, e nos fundos, mede oito metros e cinco centavos (8,05 mts.), onde confronta com o lote nº 08 (oito), e, do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua, mede dezesseis metros e noventa centímetros (16,90 mts.), confrontando com a outra parte do lote nº 12 (doze), pertencente à Maria de Jesus Guariento Hernandez e seu marido, e, do lado esquerdo, na mesma posição, mede dezessete metros e oitenta e cinco centímetros (17,85 mts.), onde confronta com o lote nº 13 (treze). **Registro Anterior**: Matrícula 4.315, livro 2-N, Registro Geral. **Ônus/Observações**: **Av. 07** – Para constar que, por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada no 1º Tabelionato local, livro nº 579, páginas 029/034, os proprietários Antônio Tristão, xxx, e sua esposa Sueli Aparecida Guariento Tristão, xxx, José Aparecido Guariento, xxxx, e sua mulher, Mirian Marta da Silva, xxx, Orlando Aparecido Guariento, xxx, e sua mulher Márcia Regina Corrêa Guariento, xxxx, vendeu o imóvel objeto dessa matrícula a Montex Montagem Industrial Ltda., CNPJ nº 44.700.375/0001-30; **R. 11** - Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 199, prenotada sob nº 79647, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 13** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças

lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições: os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; demais condições, na forma do título;

Av. 14 – Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada;

Av. 15 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR;

Av. 16 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 02º Ofício Judicial local;

Av. 17 - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 09, foi convolada em FALÊNCIA;

Av. 19 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR;

Av. 20 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR;

Av. 21 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA;

Av. 22 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP;

Av. 23 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 2022042816.02119222-IA-630, processo nº 00815057920145220003, 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI;

Av. 24 – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 01ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula**

19.838: Terreno, constituído por parte do lote sob nº 12 (doze), da quadra “F”, situado nesta Cidade, Comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Primaveraes, antiga Rua Dois e, localizado no lado par, do referido logradouro público, e, na quadra completada pela Rua das Petúnias, Rua das Tulipas e Rua das Camélias, com a área total de 143,75 metros quadrados, medindo integralmente, na frente, nove (9,00) metros, e nos fundos, mede nove metros e seis centímetros (9,06 mts.), onde confronta com o lote nº 08 (oito) e, do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede quinze metros e noventa e sete centímetros (15,97 mts.) onde confronta com o lote nº 07 (sete) e, do lado esquerdo, na mesma posição, mede dezesseis metros e noventa centímetros (16,90 mts.), onde confronta com o prédio nº 308, da mesma Rua das Primaveraes, e pertencente a Sueli Aparecida Guariento Cristão, seu marido e outros. **Cadastro da Prefeitura Municipal local:** RC-11-6-16-46-016. **Registro Anterior:** Matrícula 4.315, livro 2-N, Registro Geral, deste Cartório. **Ônus/Observações:** **Av. 02** – Para constar que a proprietária Maria de Jesus Guariento Hernandez, CIC nº 096.014.608-37, vendeu o imóvel objeto dessa matrícula a Montex Montagem Industrial Ltda., CNPJ nº 44.700.375/0001-30; **R. 07** – Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 203, prenotada sob nº 79648, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 09** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições: os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; demais condições, na forma do título; **Av. 10** - Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 11** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 12** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 02º Ofício Judicial local; **Av. 13** - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº

1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 09, foi **convolada em FALÊNCIA**; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 18** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 2022042816.02119222-IA-630, processo nº 00815057920145220003, 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 20** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 01ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula 27.458**: Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções, sob nº 08, da quadra "F", com frente para a Rua das Camélias, no loteamento denominado São Nicolau, situado nesta Cidade, Comarca e Única Circunscrição Imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, com a área global de 259,04 metros quadrados, medindo integralmente, treze metros e quarenta e três centímetros (13,43) na frente, dezessete metros e onze centímetros (17,11) nos fundos, dezessete metros e oitenta e cinco centímetros (17,85) de um lado, e dezesseis metros e trinta e sete centímetros (16,37) de outro lado, confrontando de um lado, com o lote nº 7, de outro lado, com o lote nº 9 e, nos fundos, com o lote nº 12, todos da mesma quadra. **Cadastrado na Prefeitura Municipal local** sob nº 11.6.16.46.001. **Registro Anterior**: Tr. nº 24.153, fls. 182, livro 3-AD, desta Serventia. **Ônus/Observações**: **R. 01** – Para constar que, por Escritura Pública – Permuta – lavrada no 1º Cartório de Notas desta Cidade, livro nº 517, fls. 167, os proprietários Hollando Caetano, CIC 368.847.078-87 e sua mulher Maria Odilla Leite Marques Caetano, CIC 160.731.808-37 transmitiu o imóvel dessa matrícula a Montex Montagem Industrial Ltda., CGC nº 44.700.375/0001-30; **Av. 02** – Para constar que, em virtude do R. Mandando de Retificação de área, 2º Ofício Judicial local, dos autos do requerido por Montex Montagem Industrial Ltda., processo nº 424/98), 2ª Vara desta Comarca, o imóvel objeto dessa matrícula, foi retificado, passando a constituir-se de um terreno, sem benfeitorias, nem construções,

caracterizado pelo lote nº 08 (oito), da quadra “F”, situado nesta Cidade, Comarca e Única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Camélias, com a área total de 260,05 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, treze metros e quarenta e três centímetros (13,43); nos fundos onde confronta com o lote nº 12, a propriedade de Maria de Jesus Guariento Ernandis e Benedita Enlein Guariento, mede dezessete metros e onze centímetros (17,11); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede dezoito metros e nove centímetros (18,09), onde confronta com o lote nº 09, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda. e do lado esquerdo mede dezesseis metros e trinta centímetros (16,30), onde confronta com o lote nº 07, de propriedade de Francisco Batista; **R. 06** - Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento - lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 203, prenotada sob nº 79648, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 08** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições: os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; demais condições, na forma do título; **Av. 09** - Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 10** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 11** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 02º Ofício Judicial local; **Av. 12** - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 09, foi **convolada em FALÊNCIA**; **Av. 14** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da

empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 16** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 18** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 2022042816.02119222-IA-630, processo nº 00815057920145220003, 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 19** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 01ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG. **Matrícula 29.783**: Um lote de terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelos lotes nºs 18 e 19 (dezoito e dezenove), da quadra "F", situado nesta Cidade, Comarca e Única circunscrição Imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Tulipas, canto da Rua das Primaveras, com área total de 718,34 metros quadrados, medindo integralmente, na frente, em reta, vinte e quatro metros e quarenta e oito centímetros (24,48), em curva à direita, na confluência com a Rua das Primaveras, mede em desenvolvimento, sete metros e dez centímetros (7,10); nos fundos onde confronta com o lote nº 15, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros (22,49); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede vinte e seis metros e cinquenta e nove centímetros (26,59), pelo alinhamento predial da Rua das Primaveras, e do lado esquerdo mede vinte e cinco metros e quatro centímetros (25,04), onde confronta com o lote nº 17 de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda. **Proprietária**: Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC nº 44.700.375/0001-30. **Registro Anterior**: Transcrição nº 27.964, do livro 3-AH, desta Serventia. **Ônus/Observações**: **R. 04** - Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento - lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 203, prenotada sob nº 79648, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **R. 06** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e

Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições: os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; demais condições, na forma do título;

Av. 07 - Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada;

Av. 08 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR;

Av. 09 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 02º Ofício Judicial local;

Av. 10 - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 09, foi **convolada em FALÊNCIA**;

Av. 12 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR;

Av. 13 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR;

Av. 14 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA;

Av. 15 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP;

Av. 16 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 2022042816.02119222-IA-630, processo nº 00815057920145220003, 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI;

Av. 17 - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 01ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG.

Matrícula 29.784: Um terreno, sem benfeitorias, nem construções, caracterizado pelo lote nº 15, da Quadra “F”, (quinze), situado nesta Cidade, Comarca e Única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, no loteamento

denominado Jardim São Nicolau, com frente para a Rua das Primaveras, com a área total de 2825,83 metros quadrados, medindo, integralmente, na frente, treze metros (13,00), nos fundos onde confronta com o lote nº 11, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., mede treze metros e oito centímetros (13,08); do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, mede vinte e um metros e cinco centímetros (21,05), onde confronta com o lote nº 14, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda., e do lado esquerdo mede vinte e dois metros e quarenta e nove centímetros (22,49), onde confronta com os lotes nºs 18 e 19, de propriedade de Montex Montagem Industrial Ltda. **Proprietária:** Montex – Montagem Industrial Ltda., CGC nº 44.700.375/0001-30. **Registro Anterior:** Transcrição nº 29.520, livro 3-AJ, desta Serventia. **Ônus/Observações: R. 04** - Para constar que, em virtude de Escritura Pública - Dação em Pagamento - lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, páginas 203, prenotada sob nº 79648, o proprietário Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificado, deu o imóvel dessa matrícula a tomadora Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, CNPJ nº 02.647.564/0001-46; **Av. 06** - Para constar que, por Escritura Pública de Compromisso de Venda e Compra com outras Avenças lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rio Claro/SP, livro nº 822, fl. 220, prenotada sob nº 79652, a proprietária Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde e Empresários de Araras e Região – UNICRED ANHANGUERA, já qualificada, compromissou vender os imóveis das matrículas nºs 1419, 1421, 19837, 9597, 19838, 27458, 29783, 29784, 6990 e 6991, todas desta Serventia para Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, observando-se as condições: os imóveis não poderão ser vendidos separadamente; demais condições, na forma do título; **Av. 07** - Para constar que, em virtude do ofício expedido pela 2ª Vara Cível local, processo nº 1003454-66.2014.8.26.0038, por sentença foi deferido o processamento da Recuperação Judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada; **Av. 08** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201609.1409.00187746-IA-209, processo nº 180672014012090005, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 09** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201807.2718.00564484-IA-640, processo nº 10034546620148260038, 02º Ofício Judicial local; **Av. 10** - Para constar que, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 1003454.66.2014.8.26.0038, 2ª Vara desta Comarca, a recuperação judicial da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, objeto da averbação nº 09, foi **convolada em FALÊNCIA**; **Av. 12** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 201905.0711.00791557-IA-890, processo nº 00007597720145090654, 1ª Vara do Trabalho de Araucaria/PR; **Av. 13** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da

empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202002.0608.01056627-IA-071, processo nº 00009223720145090014, 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; **Av. 14** – Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202108.2522.01787779-IA-430, processo nº 00019122420135050192, 02ª Vara do Trabalho de Feira de Santana/BA; **Av. 15** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202202.2515.02030777-IA-909, processo nº 00118894820175150151, 03ª Vara do Trabalho de Araraquara/SP; **Av. 16** - - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 2022042816.02119222-IA-630, processo nº 00815057920145220003, 03ª Vara do Trabalho de Teresina/PI; **Av. 17** - Para constar **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto dessa matrícula da empresa Montex Montagem Industrial Ltda., já qualificada, protocolo de INDISPONIBILIDADE nº 202211.1617.02448291-IA-760, processo nº 00111910720155030067, 01ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG.

Observação: O imóvel está locado a empresa WIN PLASTIC Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., inscrita no CPNJ nº 28.054.651/0001-83 (contrato de locação fls. 14.672/14.676 dos autos), contudo o locador foi devidamente notificado pelo Administrador Judicial, restando ciente de que a desocupação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias após a homologação da Arrematação, sendo a desocupação/imissão na posse por conta do arrematante. Observações constantes no Laudo de Avaliação Homologado:

a) Relata o avaliador que o imóvel avaliado é composto pelas matrículas 1.419, 1.421, 6.990, 6.991, 9.597, 19.837, 19.838, 27.458, 29.783 e 29.784, registradas no Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Araras/SP, totalizando a área do terreno de 3.522,41 m² (metros quadrados); **b)** No momento da vistoria, constatou o avaliador que o IMÓVEL AVALIADO ESTAVA OCUPADO, sendo relatado que o imóvel estava alugado; **c)** Observa que a área de construções nas matrículas nºs 9.597, 19.837 e 19.838 são indicadas como edificações (casa de morada), porém sem averbação de área em metros quadrados, assim, como as áreas de construções não constam averbadas nas respectivas matrículas, ressalta que, para fins de avaliação, foram consideradas medidas verificadas pelo perito avaliador, ficando a cargo de quem por direito a realização de confirmações dessas áreas, bem como regularizações e/ou atualização de matrículas e demais providências junto aos órgãos competentes; **d)** Relata também que quanto ao tipo de construções, o imóvel avaliado possui algumas edificações constituídas de alvenaria coberta com reboco e revestimento fino, tipo massa corrida pintada, a saber: 1. Edificação identificada como “Espaço Dina Reis” possui dois pavimentos, sendo o segundo coberto por telhas tipo calhetão e internamente por forro acartonado, piso em alguns cômodos com revestimento cerâmico e outros com revestimento vinílico, 2. Edificação Anexa, atualmente utilizada como ambiente residencial, também com paredes de alvenaria cobertas com reboco e

revestimento fino tipo massa corrida, forro aparentemente de estuque, piso com revestimento cerâmico e ambiente interno separado por divisórias, 3. Edificação indicada como provável guarita de alvenaria, coberta com reboco, sendo parte contendo laje de concreto e piso cerâmico, outra parte com forro de PVC e piso vinílico; **e)** Relata que os galpões foram construídos de alvenaria coberta por reboco, paredes reforçadas em sua estrutura por colunas metálicas, servindo de apoio estrutural para a cobertura de formato oval construída em estrutura metálica, telhas do tipo trapezoidal comum e o piso dos galpões é do tipo industrial de alta resistência; **f)** Observa o avaliador que um dos galpões possui salas anexas no pavimento térreo como vestiário, banheiros, almoxarifado, além de escritório no segundo pavimento, sendo o escritório coberto com forro de Dry-Wall e piso com revestimento cerâmico; **g)** Constata que, de maneira geral, o imóvel necessita de reparos simples a importantes, possuindo em alguns pontos, trincas em paredes e forros, forros de PVC se soltando, pintura geral desgastada, pisos cerâmicos em algumas partes quebrados, desgastes no reboco de algumas paredes indicados por material de baixa aderência ou por atritos e indícios de vazamento nos telhados dos galpões, além de necessidade de atualização ou reparos na alimentação elétrica geral; **h)** Relata que, de acordo com as verificações e medições realizadas pelo perito avaliador, serão consideradas as seguintes medidas: 1. Área do terreno: 3.522,41 m² (metros quadrados), 2. Área das construções padrão Rn-8: 672 m² (metros quadrados), 3. Área das construções padrão GI: 2.582 m² (metros quadrados); **i)** A região onde se encontra o imóvel avaliado é dotada de boa infraestrutura, pavimentação asfáltica de boa qualidade, sistemas de água potável, esgoto, energia elétrica, internet e telefonia; **j)** Relata que o imóvel avaliado está localizado a aproximadamente 2,5 Km do Centro de Araras, próximo da Rodovia Anhanguera, e também de Hotéis, Postos de combustíveis, supermercados, Hospital, lojas de matérias de construção, escolas, com destaque para a Faculdade São Leopoldo Mandic; **k)** De acordo com o Plano Diretor Municipal de Araras, Lei complementar nº 159 de 18/09/2020, que altera a Lei Complementar nº 3.903, em seu Anexo III – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o imóvel está situado em Zona Predominantemente residencial (ZPR). **OBSERVAÇÃO:** Quaisquer outras regularizações de área, matrícula entre outras a que se refere ao imóvel por conta do arrematante. Venda *Ad Corpus* e no estado em que se encontra. Avaliação de R\$3.452.379,43 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), para março/2023. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$3.631.449,38 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), julho/2024 pela Tabela Prática do TJ/SP.**

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATAÇÃO: O(s) bem(ns) poderá(ão) ser vendido(s) à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 01 (um) dia útil subsequente DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.

I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o *prazo de até 01 (um) dia útil*, subsequente ao encerramento do leilão, para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos do processo.

II - PAGAMENTO A PRAZO: *O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações, desde que, prévia e devidamente, cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), deverá apresentar, por escrito anteriormente ao encerramento do leilão (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br), proposta de parcelamento do bem nos termos do Art. 895 I, II, § § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, correção pela Tabela Prática do TJ/SP, permanecendo o próprio imóvel como garantia do parcelamento, além dos demais requisitos do artigo supracitado. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). O arrematante terá o **prazo de até 01 (um) dia útil**, subsequente ao encerramento do leilão para efetuar o pagamento do sinal/entrada proveniente a arrematação.*

III – Caso não haja manifestação escrita sobre o interesse de parcelamento ANTECIPADAMENTE AO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, será considerado para todos os efeitos “PAGAMENTO À VISTA”.

IV - O envio da proposta de parcelamento, **não** exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site. **Os lances devem ser ofertados de forma online pelo site www.lanceja.com.br.**

V - Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa do leilão para a formalização da arrematação, e assim por diante. Neste caso, haverá penalidade ao arrematante inadimplente, conforme estipulado neste Edital sem prejuízo das sanções elencadas na Legislação em Vigor.

- COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar à Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até **01 (um) dia útil subsequente ao encerramento do leilão**, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, **somente na forma à vista**, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) O bem imóvel aqui mencionado está de acordo com a transcrição das matrículas, bem como com o citado no Laudo de Avaliação homologado, sendo vendido os direitos sobre o bem em caráter “Ad

Corpus”, no estado e condição em que se encontra. **(2)** O bem está ocupado – alugado a empresa WIN PLASTIC Indústria e Comércio de Plásticos Ltda, sendo a desocupação/imissão na posse por conta do arrematante; **(3)** O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do “bem”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; **(4)** Correrão por conta do arrematante os atos e pagamentos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do bem imóvel, despesas referente as regularizações de área e de matrícula, e demais regularizações necessárias provenientes da arrematação; **(5) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando na perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo certo que o bem poderá ser vendido a outros interessados, obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão;** **(6) *O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor (Art. 897, 903, § 6º, do CPC e Art. 358 do C. Penal), sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital de leilão, além de (i) multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação em favor dos autos (ii) o valor de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação referente à Comissão da Leiloeira. A Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança e/ou execução de sua comissão;*** **(7) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Falida e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega do bem ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 “caput” da LRF); - Impugnações baseadas no valor de venda do(s) bem(ns) somente será(ão) recebida(s) se acompanhada(s) de oferta firme do impugnante ou de terceiros para a aquisição do bem, respeitados os termos deste Edital de Leilão, por valor presente superior ao valor de venda, e de depósito caucionário equivalente a 10% (dez por cento) do valor oferecido. Tal Oferta, se aceita pelo MM. Juízo, vincula o(s) impugnante(s) ou terceiro(s) ofertante(s) como se arrematante(s) for(ssem). A suscitação infundada de vício na alienação pelo(s) impugnante(s) será(ão) considerada(s) ato atentatório à dignidade da justiça e sujeitará o(s) suscitante(s) à reparação dos prejuízos causados. (Art. 143 §§ 1º, 2º 4º da Lei 11.101/2005, com as introduções da Lei 14.112 de 2020). No caso de acolhimento pelo MM. Juízo da impugnação baseada no valor da venda e, em sendo homologada será devida à comissão da leiloeira de 5% do valor da arrematação (se aprovada pelo MM. Juízo);** **(8) O bem será entregue livre de ônus, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta**

ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, **observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LRF**; **(9)** O Juiz poderá autorizar os credores mediante provação do(s) interessado(s), de forma individual ou coletiva, em razão dos custos e no interesse da massa falida, a adquirir ou adjudicar, de imediato, os bens arrecadados, pelo valor da avaliação, atendida a regra de classificação e preferência entre eles, ouvido o Comitê, seu houver (Art. 111 da Lei nº 11.101/2005). Por deliberação tomada nos termos do art. 42 desta Lei, os credores poderão adjudicar os bens alienados na falência ou adquiri-los por meio de constituição de sociedade, de fundo ou de outro veículo de investimento, com a participação, se necessária, dos atuais sócios do devedor ou de terceiros, ou mediante conversão de dívida em capital, nos termos do Art. 145, da Lei n. 11.101/2005 alterada pela Lei nº 14.112/2020. **(10)** *Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis*, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br. **(11)** O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável. O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação e/ou a ordem de entrega dos bens; **(12)** *Não serão aceitos lances ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital*. Sendo assim, não sendo ofertado(s) lance(s) nas condições previstas neste edital, *fica tão somente a leiloeira autorizada a receber oferta(s) em condições diversas das estipuladas neste edital ao término/encerramento da 3ª chamada do leilão, se negativa*, hipótese em que a melhor proposta ofertada será acolhida pela leiloeira e levada a apreciação do MM. Juízo Competente. Para tanto, o proponente deverá efetuar a caução no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta ofertada, no ato, a vista, através de recolhimento de guia de depósito judicial, em favor dos autos, para assim poder ser levada a apreciação do MM. Juízo Competente, cabendo desta forma ao MM. Juízo avaliar se a proposta é, ou não, conveniente. A Falida, o Administrador Judicial e o representante do Ministério Público apresentarão sua manifestação. Neste caso, o(a) proponente da melhor oferta, se acolhida/homologada, será intimado(a) para que no prazo fixado neste Edital de 01(um) dia útil subsequente a homologação, efetue o restante do pagamento em favor dos autos de acordo com a oferta homologada, bem como a comissão da Leiloeira no importe de 5% do valor da proposta ofertada e homologada. A proposta ofertada se aceita, vincula o ofertante como arrematante do bem. No

caso de não aceitação da proposta pelo MM. Juízo o proponente, somente neste caso, fará jus ao levantamento do valor caucionado. Não sendo efetuado o depósito do restante da oferta vencedora e homologada, o valor caucionado não será restituído ao ofertante e a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, que adotará as medidas cabíveis quanto a inadimplência/desistência, informando também as demais propostas ofertadas, imediatamente anteriores para que sejam submetidas à apreciação. O bem poderá ser levado a novo leilão, não sendo permitido a participação do arrematante descumpridor das obrigações competentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis na legislação em vigor pelo MM. Juízo e cobrança da comissão da leiloeira; **(13)** Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br; **(14) Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.**

FICAM INTIMADOS POR ESTE EDITAL, a Falida Montex Montagem Industrial Ltda., seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, o Ministério Público, a Administradora Judicial Deloitte Touche Tohmatsu, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes ou possuidores do bem, a locatária Win Plastic Ind. e Comércio de Plásticos Eireli-ME, Advogados e, demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, *o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887, §2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume.* Araras (SP), 12 de julho de 2024. DOUTOR MATHEUS ROMERO MARTINS, MMº JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ARARAS, ESTADO DE SÃO PAULO.